REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº462/2016

CONSIDERANDO QUE:

a) a BR-324, Rodovia Eng. Vasco Filho, é uma rodovia federal brasileira que começa em Balsas, no Maranhão, e termina em Salvador, na Bahia, desempenhando, neste estado, importante função: interligar o entroncamento rodoviário entre Feira de Santana e Salvador, tornando-se assim uma das principais rodovias, hoje duplicada;

b) a Via Bahia Concessionária de Rodovias S.A. ganhou a concessão para administrar, por 25 anos, o trecho de aproximadamente 680 quilômetros de rodovias, incluindo a BR-324, Rodovia Eng. Vasco Filho, entre Salvador e Feira de Santana;

c) no Município de Salvador, essa Rodovia é um importante meio de ligação a diversos bairros, daí esta proposição legislativa requerer ao Governo do Estado, em parceria com a Via Bahia, um estudo de viabilidade para se construir a ligação entre a BR 324 e os bairros de Campinas de Pirajá, Pirajá, Marechal Rondon, São Caetano, Pau da Lima, Castelo Branco e demais bairros vizinhos;

d) essa construção é plenamente possível e capaz de possibilitar aos veículos que transitam na BR 324 (no sentido Simões Filho x Salvador) acessar facilmente o viaduto do Porto Seco Pirajá, dirigindo-se, assim, aos bairros sem que haja necessidade de utilizarem o retorno próximo a Brasilgás;

e) vale lembrar que o fluxo de veículos que utilizam essa via de ligação entre BR 324 e bairros de Salvador é elevadíssimo; além disso, diuturnamente as pessoas que necessitam utilizar a via sofrem com longos congestionamentos; tornando, portanto necessária a duplicação, a fim de trazer fluidez ao trânsito e tranquilidade aos cidadãos soteropolitanos,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Rui Costa, o estudo de viabilidade para a construção, em parceria com a Via Bahia, de uma via de ligação entre a BR 324 e os bairros de Pirajá, Marechal Rondon, São Caetano, Suburbana, Pau da Lima, Castelo Branco e outros, no sentido Simões Filho – Salvador.

Sala da Comissão, 30 de agosto de 2016.

Leo Prates
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Everaldo Augusto**

Geraldo Júnior **Heber Santana**

Waldir Pires